



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Loteamento Espaço Alpha, s/nº - Bairro Limoeiro - CEP 42802-590 - Camaçari - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA Nº04/ 2020**

**Processo Nº 23285.001387/2020-20**

### 1. OBJETO

1. 1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recarga de extintores e de testes hidrostáticos em equipamentos de combate a incêndio (mangueiras e extintores), incluindo o empréstimo de extintores durante o período de manutenção, pelo critério de menor preço global por item, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, para a Unidade do IFBA-Campus Camaçari.

Item	Discriminação	Und.	Qtde.
1	Recarga de extintor, água pressurizada, 10 LTS	Unidade	19
2	Recarga de Extintor, Pó químico BC 06KG	Unidade	01
3	Recarga de Extintor Pó químico ABC 12 KG	Unidade	07
4	Recarga de Extintor, CO2 6 KG	Unidade	2

### 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A revalidação anual dos agentes químicos dos extintores (recarga) e a manutenção de alguns extintores e mangueiras de hidrantes (testes hidrostáticos) visam garantir as condições de uso dos equipamentos de

combate a incêndio da unidade do IFBA- Campus Camaçari.

2.2. Diante da necessidade de preservação do patrimônio da União, e considerando-se que os serviços pretendidos não fazem parte do escopo de nenhum dos contratos já firmados por esta instituição, justifica-se a contratação.

3.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/02, Decreto 5.450/05 e demais normas específicas aplicáveis ao caso, em especial as seguintes:

Resolução CONAMA 267, de 14 de setembro de 2000;

NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico;

NBR 11715 - Extintores de Incêndio do tipo carga d'água;

NBR 11716 - Extintores de Incêndio com carga de gás carbono;

NBR 11861 - Mangueiras de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;

NBR 12692 - Inspeção manutenção e recarga de extintores;

NBR 13485 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. Entre os documentos de habilitação, exigidos em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93, a empresa interessada deverá apresentar o seguinte:

4.1.1. Declaração de Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores e Incêndio, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, observando-se o que segue:

a) A validade do registro para os serviços de inspeção técnica de manutenção de extintores de Incêndio é de 24 (vinte e quatro) meses;

b) O fornecedor de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio somente pode executar as suas atividades após obter o Registro no Inmetro, enquanto esse registro estiver válido e enquanto estiver com o status “Ativo” no sítio do Inmetro [www.inmetro.gov.br/registros](http://www.inmetro.gov.br/registros).

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto referido no item 1.1 são aquelas constantes da Seção I deste termo de referência.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Para contratação será emitida Nota de Empenho pelo IFBA-Campus Camaçari, em vista do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que será enviada à CONTRATADA por correio eletrônico, com solicitação de imediata confirmação de seu recebimento. Para todos os efeitos contratuais, a CONTRATANTE considerará o recebimento da Nota de Empenho pela destinatária no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA a fim de que possam executar o objeto contratual, desde que previamente identificados;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no item 9 deste Termo de Referência;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas pertinentes, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste termo de referência;
- e) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção das medidas cabíveis;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados envolvidos na execução dos serviços, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro imediato em caso de problemas de saúde ocorridos durante a execução dos serviços ou de acidente de trabalho;
- h) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e as ferramentas necessárias à execução dos serviços;

- i) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação dos serviços, preposto apto a representá-la, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- j) Instruir os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE;
- l) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Orientar aos seus funcionários, devido a Pandemia de Covid -19, a utilização adequada de máscaras e álcool gel.

## 9. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do preço total de cada etapa concluída de cada item será efetuado em parcela única.
- 9.2. O documento fiscal deverá ser emitido somente após o recebimento definitivo pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme item 4 da Seção I deste termo de referência, sob pena de solicitação de cancelamento, e deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico, observado o disposto no item 11 deste Termo de Referência;
  - 9.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, para liquidação da despesa ou interromper este prazo, no caso de qualquer incorreção;
- 9.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do IFBA - Campus Camaçari, CNPJ nº 10.764.307.0008-99, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo o número e todos os demais dados da Nota de Empenho, e será conferido e atestado pela CONTRATANTE;
  - 9.3.1. A empresa optante pelo “Simples Nacional”, em razão do disposto no art. 4º., XI, e no art. 6º. da Instrução Normativa RFB no. 1.234/2012, deverá entregar à CONTRATANTE declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa no. 1.244/2012, devidamente assinada por seu representante legal;
- 9.4. O pagamento ocorrerá após consulta ao SICAF e desde que comprovada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas;
- 9.5. O prazo para efetuar o pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa e no caso de qualquer falta ou incorreção na documentação tal prazo será interrompido;
- 9.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida pelo SIAFI para depósito em conta corrente por ela indicada, sendo necessário o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da liberação da ordem bancária pelo SIAFI para que os valores estejam efetivamente disponíveis na conta corrente da CONTRATADA, devido a prazos bancários de transferências de fundos entre instituições financeiras, sobre o que a CONTRATANTE não possui qualquer tipo de responsabilidade ou influência;
- 9.7. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o objeto da contratação deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- 9.8. A CONTRATANTE promoverá as retenções previstas na legislação pertinente;
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direitos a acréscimos de qualquer natureza;

9.10. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições dos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/93, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades abaixo:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do contrato, limitada a 10 (dez) dias, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, a partir do dia do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação até a data do devido adimplemento;
- c) multa penal de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, hipótese em que poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;
- e) multa compensatória por qualquer prejuízo causado pela CONTRATADA ao IFBA-Campus Camaçari ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, correspondente ao valor integral do prejuízo comprovado, atualizado pelo índice IGP-DI (FGV), ou por aquele que vier a substituí-lo, desde a data da ocorrência até o mês do efetivo pagamento;
- f) rescisão unilateral, pela inexecução total do contrato ou nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IFBA-Campus Camaçari, por período até de 2 (dois) anos, arbitrado conforme a natureza e a gravidade da falta, quando a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral do contrato;
- h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, se a CONTRATADA:
  - h.1. apresentar documentação falsa;
  - h.2. retardar a execução do objeto;
  - h.3. falhar na execução do contrato;
  - h.4. fraudar na execução do contrato;
  - h.5. comportar-se de modo inidôneo;
  - h.6. apresentar declaração falsa;
  - h.7. cometer fraude fiscal.
- i) multa de 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato para as condutas descritas nas alíneas h.1, h.4, h.5, h.6 e h.7;

10.2. Para os fins da alínea h.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

10.3. Nos casos de reincidência, as multas estabelecidas nas alíneas “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento);

10.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Na impossibilidade de ser efetuado o desconto, a CONTRATADA deverá recolher a quantia correspondente mediante Guia de Recolhimento da União no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação para pagamento enviada pela CONTRATANTE;

10.5. Nos termos do art. 30 da Lei 10.522/2002, nos valores das multas não quitadas nas formas ou no prazo previsto no item anterior incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

10.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança, os valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão informados à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União;

10.6. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas;

10.7. As multas serão aplicadas com base no valor total atualizado do contrato, assim considerado o preço global dos serviços expresso na nota de empenho na data de sua emissão atualizado pelo índice IGP-DI (FGV), ou por aquele que vier a substituí-lo, até o mês de ocorrência do fato que ensejar a penalidade;

10.8. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## 11. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

11.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio de e-mail para ( depadcamacari@ifba.edu.br);

## 12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Poderão oferecer proposta comercial pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às suas exigências;

12.1.1. As licitantes poderão oferecer proposta para um ou mais itens de seu interesse;

12.2. O valor proposto será fixo, irrevogável e deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos, seguros, lucros etc;

12.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.4. O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço global por item;

12.5. A proposta deverá indicar, separadamente, os preços unitários e totais das etapas e subitens para cada item, conforme especificado na Seção II, além do preço global

## **RECARGA DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁRICOS**

### **SEÇÃO I**

#### **ESPECIFICAÇÕES**

##### **1. OBJETO**

2. 1.1. Serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos em equipamentos de combate a incêndio do IFBA-Campus -Camaçari, incluindo o empréstimo de extintores e mangueiras durante o período de manutenção;

##### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Para execução do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá:

2.1.1. Retirar e reinstalar os equipamentos, após executados os serviços, nos locais onde estão instalados, mediante agendamento prévio com o Setor DAP (Diretoria de Administração e planejamento) CONTRATANTE, pelo e-mail [depadcamacari@ifba.edu.br](mailto:depadcamacari@ifba.edu.br);

2.1.2. Efetuar o agendamento referido no item anterior com antecedência mínima de 2 (dois) dias, bem como informar os nomes e números dos documentos de identidade de seus empregados que participarão da retirada e da reinstalação dos equipamentos, sob pena de ser vedado seu ingresso no local;

2.1.3. Alocar para profissionais capacitados e devidamente trajados para execução dos serviços;

2.1.4. Executar serviços de manutenção preventiva de nível II (recarga), manutenção preventiva de nível III (testes hidrostáticos) em extintores e de manutenção preventiva de nível III (testes hidrostáticos) em equipamentos de combate a incêndio (mangueiras);

2.1.5. Prover provisoriamente, em cada etapa e em cada Unidade, reserva de quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total de extintores e mangueiras, para eventuais emergências, os quais serão restituídos à CONTRATADA por ocasião da reinstalação dos extintores e mangueiras da CONTRATANTE;

2.1.6. Guardar, dentro de seus devidos abrigos, bicos e engates que necessitarem ser retirados, bem como recolocá-los por ocasião da reinstalação dos respectivos equipamentos;

- 2.1.7. Reparar e substituir as peças que se fizerem necessárias nos extintores em que forem detectadas falhas de operação, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 2.1.8. Devolver os cilindros e as mangueiras reprovados no local onde foram retirados;
- 2.1.9. Entregar todas as mangueiras secas, limpas e com selo;
- 2.1.10. Encarregar-se do transporte adequado dos equipamentos;
- 2.1.11. Cumprir as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, que proíbe, em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B, do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, notadamente CFCs, halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo referido Protocolo.

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para a retirada dos equipamentos é de 5 (cinco) dias corridos, do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela CONTRATANTE por correio eletrônico, com solicitação de imediata confirmação de seu recebimento.
  - 2.1.1. Para início da contagem do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATANTE considerará o recebimento da Ordem de Serviço no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio;
  - 2.3.2. O prazo para manutenção, recarga e reinstalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao da retirada especificada no subitem 3.1 acima;

## 3. RECEBIMENTO

- 3.1. Os serviços serão recebidos pela Fiscalização da CONTRATANTE:
  - 3.1.1. Provisoriamente, por ocasião da reinstalação dos equipamentos pela CONTRATADA;
  - 3.1.2. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, desde que verificada a adequação dos serviços executados às exigências deste Termo de Referência;
- 3.2. Constatada pela Fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de medidas corretivas dos serviços antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá adotar as respectivas providências, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro útil seguinte à data do envio da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico;
- 3.3. Concluídas as providências referidas no subitem 4.2, aplicam-se as disposições do subitem 4.1 acima.
- 3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da Contratada pelos serviços executados.

## 4. GARANTIA



- 4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses pelos serviços executados, contados da data de seu recebimento definitivo;
- 4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos e outras impropriedades no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação para essa finalidade, que poderá ser enviada pela CONTRATANTE por correio eletrônico ;
- 4.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do refazimento dos serviços referido no subitem anterior, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

## SEÇÃO I-A - ITEM 1

Unidade: IFBA- Instituto Federal da Bahia -Campus Camaçari.

Endereço: Avenida Jorge Amado S/N -Camaçari, CEP: 42.800.605

1. Os serviços serão executados em etapa única , abaixo indicada.

1.1. ETAPA Única (mês previsto para execução: Dezembro de 2020)

1.1.1. Manutenção Preventiva de nível II - (recarga de extintores)

Camaçari-BA, 18 de setembro de 2020.

Elaborado por:

---

Servidor: Aroldo de Andrade Mina  
Setor Solicitante: Coordenação de Almoxarifado e patrimônio

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente

---

Eduardo Oliveira Teles  
Diretora Geral



---

Documento assinado eletronicamente por **AROLDO DE ANDRADE MINA, Assistente em Administração**, em 23/09/2020, às 19:19, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



---

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 28/09/2020, às 16:57, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1591072** e o código CRC **26B442D4**.

---